

**PROTOCOLO DE CURITIBA CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)
QUANTO AO DISTANCIAMENTO SOCIAL**

Critérios de Distanciamento Social que devem ser seguidos em espaços de uso público ou uso coletivo

- Os locais abertos ao público deverão obedecer a capacidade de ocupação de 9m² por pessoa em seu interior, considerando a área total de circulação/permanência de pessoas;
- Para locais que disponham de elevadores, este deverá ser utilizado de maneira individual, exceto em caso de utilização por pessoas do mesmo núcleo familiar;
- Fica obrigatório o uso de máscara pela população, em geral, nos espaços de uso públicos ou de uso coletivo (conforme definidos no Decreto Municipal 796/20), comerciais ou residenciais no Município de Curitiba. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.
- No interior dos ambientes, as pessoas deverão manter-se afastadas a uma distância mínima de 1,5m uma das outras, incluindo os profissionais do local;
- Manter uma única porta de entrada e uma única porta de saída no estabelecimento, controlando o número de pessoas que entram e que saem do estabelecimento;
- Quando o estabelecimento possuir uma única porta, deve-se organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas por esta porta, evitando-se a aglomeração e cruzamento no fluxo de pessoas;
- O estabelecimento deve fornecer máscaras e álcool gel 70% para todos os funcionários durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
- Deverá ser disponibilizado na entrada e demais pontos do local, álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;
- O responsável pelo local deverá garantir que todas as pessoas estejam utilizando máscaras durante sua permanência no interior do ambiente, inclusive em áreas externas pertencentes ao local;
- Organizar filas para acesso ao local com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;

- Organizar as filas no interior dos locais, de forma a manter a distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
- Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os prestadores de serviços (exemplo: atendentes dos caixas, balcões, recepções, entre outros);
- Funcionários com sintomas de gripe ou resfriado (febre, tosse, ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades;
- Pessoas com sintomas de gripe ou resfriado (febre, tosse, ou sintomas respiratórios) devem ficar em casa;

Conforme a dinâmica epidemiológica da doença, novas estratégias de flexibilização ou de restrição de medidas de mobilidade urbana serão estudadas e implementadas ao longo do curso da epidemia.

Prevalecem vigentes todas as recomendações e medidas sanitárias para a prevenção da transmissão do Novo Coronavírus dispostos na página da Secretaria Municipal de Saúde na Internet através do link <http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1290-coronavirus.html>.